

Ofício

Guarulhos, 10 de novembro de 2025.

Ofício Circular SEI nº 1118.2025/0076175-6 – SE

Assunto: Veda a contratação de serviços de consultoria pedagógica.

Às

Entidades Parceiras da Rede Municipal de Ensino

Considerando as atribuições de **suporte pedagógico** que são exercidas pelos **Professores Coordenadores Pedagógicos** que atuam nas ENTIDADES PARCEIRAS da rede municipal de ensino, na forma de que dispõe o art. 7º da Portaria nº 299/2024-SE, compreendendo, dentre outras:

- o mapeamento e diagnóstico das aprendizagens dos educandos a fim de planejar, coletivamente, as propostas pedagógicas para a garantia dos direitos de aprendizagem deles;
- a elaboração do Plano Formativo dos professores em hora-atividade;
- a elaboração dos registros das ações formativas realizadas com os professores: ata das horas-atividades e portfólio;
- a participação na elaboração e acompanhamento da realização do planejamento das atividades semanais dos professores de sua Unidade Escolar fazendo as intervenções necessárias para a garantia do processo de ensino e aprendizagem dos educandos; e

Considerando a formação permanente unificada (rede própria e rede parceira) ofertada pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas (DOEP) aos Professores Coordenadores Pedagógicos visando a continuidade da implementação da proposta curricular, melhoria na gestão e acompanhamento das aprendizagens dos educandos, **fica VEDADA a contratação de serviços de consultoria pedagógica.**

Eventuais contratações de assessoria pedagógica que se alinhem com o Projeto Político-Pedagógico da unidade e demais ações escolares **que não se confundam com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, deverão sofrer análise e deliberação prévias** do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas e obterem **autorização expressa** do Senhor Secretário de Educação.

Atenciosamente,

Silvio Rodrigues
Secretário Municipal
Secretaria de Educação - SE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rodrigues da Silva, Secretário (a) Municipal**, em 11/11/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3289907** e o código CRC **5D344FF3**.

1118.2025/0076175-6

3289907v2